



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO

Nº 121/2014

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

Nº 067/2014

OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, LONAS, PIRÂMEDES E BANHEIROS QUÍMICOS USADOS EM EVENTOS MUNICIPAIS. ESTIMATIVA PARA SUPRIR DEMANDA DE 12(DOZE) MESES.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 75.000,00

DATA DA ABERTURA: 10/06/2014 às 14:00 horas (horário do relógio da sala de reuniões), ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

FORNECIMENTO: As entregas deverão ser realizadas conforme a Autorização de Fornecimento, em todo território do município, independente da quantidade necessitada, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, não serão admitidos atrasos nas entregas em que acarrete em prejuízos a municipalidade.

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 167, 1º piso, Centro Cruz Machado - PR.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

1. DO PREÂMBULO:

O Município de Cruz Machado, Setor de Compras e Licitações, através do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº009/2012, publicada no Diário Oficial do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Luiz Szaykowski, nos termos do Decreto Municipal 2094/2014 e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 3.697/00, Decretos Estaduais nºs 1.180/99, 4.880/01, 6.252/06 e 2.391/08, Decretos Federais nº 3.555/00 e 3.931/01, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 5.940/2006, Lei Estadual nº 12.493/1999, Decreto nº 6.674/2002, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **10/06/2014**, às **14h00min**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Avenida Vitória nº167, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a seleção de Preços para Registro, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.1. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE** em **03 (três) ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:

1.2.1. ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO;

1.2.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO;

1.2.3. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

1.3. Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às **14h00min** do dia **10/06/2014**, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:

1.3.1. Nome (Razão Social) da Licitante;

1.3.2. Modalidade e Número da Licitação;

1.3.3. Tipo do Envelope (se Credenciamento, Proposta ou Documentação para Habilitação);

1.4. O (A) Pregoeiro (a) Oficial desse certame é o (a) senhor (a) **ELTON RICK HOLLEN**, auxiliado (a) por **dois membros da Equipe de Apoio de Licitações**, conforme designados pelas Portarias nº **009/2014** e **126/2014**.

2. DO OBJETO:

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, LONAS, PIRÂMEDES E BANHEIROS QUÍMICOS USADOS EM EVENTOS MUNICIPAIS. ESTIMATIVA PARA SUPRIR DEMANDA DE 12(DOZE) MESES.

2.2. A locação dos materiais e equipamentos deverão ser executados de acordo com as especificações do edital e instalados em locais determinados pela Prefeitura Municipal ou Departamento Municipal de Cultura, por ocasião dos eventos.

3. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão prestados aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações, no endereço apontado no início deste instrumento, das treze e trinta (13:30) às dezessete (17:00) horas, dos dias úteis, ou através do telefone nº (42) 3554-1222, ou ainda, através do endereço eletrônico licitacao@pmcm.pr.gov.br.

3.2. Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento, poderão ser formuladas através do endereço eletrônico - licitacao@pmcm.pr.gov.br, - Divisão de Licitações. Os questionamentos, quando formulados por escrito, deverão apresentar o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, observando-se o horário das treze e trinta (13:30) às dezessete (17:00) horas, dos dias úteis.

3.2.1. Orientamos os interessados em participar do Pregão Presencial a efetuar a retirada do presente edital através do site www.pmcm.pr.gov.br, bem como a periódica consulta ao instrumento convocatório, pois somente adotando-se tal procedimento, os mesmos poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como ofícios circulares, homologação, dentre outros.

3.3. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmcm.pr.gov.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

3.4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.4.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.4.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.4.1.3 - Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.4.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

3.4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.4.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente edital, até dois dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

3.4.2. Quaisquer outras manifestações formais subseqüentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

3.4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até dois dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

3.4.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até um (01) dia útil.

3.4.5. Julgada a impugnação, a Administração procederá nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/07.

4. DO CREDENCIAMENTO: Devem constar na face do envelope correspondente, os seguintes dizeres:

a) PREGÃO PRESENCIAL nº __/__(número/ano)

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

ENVELOPE Nº01 – CREDENCIAMENTO

4.1.A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1. A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2.No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1. Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR** deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade:

4.2.1.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3. Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4. Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, conforme o modelo anexo (**Anexo III**);

4.2.2. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope Nº 01**:

4.2.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2. Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

4.2.2.3. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.2.2.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, conforme o modelo anexo (**Anexo III**);

4.3. Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.3.1. Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto a documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.4. O representante somente poderá se credenciar por uma empresa.

4.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (à) Pregoeiro (a) no Envelope nº 01, devidamente lacrado e indevassável, ficando sujeitos à desclassificação.

4.6. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

4.7. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados neste Capítulo, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS: Devem constar na face do envelope correspondente, os seguintes dizeres:

a) PREGÃO PRESENCIAL nº ___/___ (número/ano)

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta de Preço, deverá conter o seguinte:

5.1.1. Proposta Comercial deverá ser apresentada em **uma via impressa em papel, e outra em arquivo comportado em mídia removível (PEN DRIVE)**, em envelope fechado, deverá ser assinada, em todas as vias pelo proponente ou seu representante legal, datada, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e ainda conter, a razão social, bem como endereço completo e o número do CNPJ condizente com o credenciado, e deverão ser elaborados considerando a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e conter:

5.1.2.1. Descrição detalhada do objeto dos itens conforme ANEXO I, não sendo aceita a expressão “e demais descrições conforme edital” ou outras análogas;

5.1.2.2. Preço unitário do (s) item (ns) em real (R\$), em algarismos;

5.1.2.3. Preço total do (s) item (ns) em real (R\$), em algarismos;

5.1.2.4. Preço total da Proposta em real (R\$), em algarismos e por extenso;

5.2. O Pen drive com os dados da Proposta deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no **Envelope Nº02**, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações. Deverá ser elaborada usando o sistema de auto cotação versão 2.0.09 ou mais recente, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, http://pmcm.pr.gov.br/pub_exibe.php?id=490, para download;

5.3. Os preços, expressos em moeda corrente nacional, deverão ser apresentados em algarismos e/ou por extenso, conforme subitem **5.1.2.1.** acima, prevalecendo o extenso em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o (s) objeto (s) licitado (s);

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, podendo desclassificar os participantes.

5.5. Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as **02 (duas)** casas decimais;

5.6. A apresentação de proposta deverá conter:

a) Prazo de entrega dos produtos não superior a **5 (cinco)** dias úteis, no local indicado no item 12.2, contados a partir do recebimento da nota de empenho;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- b) Prazo de garantia dos produtos não inferior a **6 (seis) meses**, contados da do aceite da Nota Fiscal;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- d) Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

5.7. No preço proposto deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: mão de obra, transporte, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas de locomoção, estadia, alimentação, taxas, seguros, e outras despesas necessárias para a prestação dos itens.

5.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do proponente.

5.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.

5.10. A proposta deverá conter apenas uma opção de produto, preço unitário e total, para cada item, bem como o preço global para a proposta, separadamente, sob pena de desconsideração do(s) anexo(s) cotado(s).

5.11. Os licitantes que trouxerem produtos que não pertencem às marcas **pré-aprovadas** nas descrições dos itens, tidos assim como **similares**, devem no ato de abertura das propostas comerciais, apresentarem **amostra dos produtos**, juntamente com declaração ou atestado do **INMETRO**, dizendo que este material é **aprovado e qualificado** pelo mesmo.

6. DA HABILITAÇÃO: Devem constar na face do envelope correspondente, os seguintes dizeres:

a) **PREGÃO PRESENCIAL** nº __/__(número/ano)
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
ENVELOPE Nº03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.2 – DA DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.2.2.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

6.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

6.2.2.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

6.2.2.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

6.2.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

6.2.3. DEMAIS DOCUMENTOS:

6.2.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

6.2.3.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;

6.2.3.3. Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

6.2.3.4. Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo no **Anexo VII**.

6.2.3.5. Declaração de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);

6.2.3.6. Declaração de conhecimento das características do modelo adotado pelo Pregão Presencial de Registro de Preço. (**Anexo IX**);

6.2.3.7. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**;

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.4.1. Prova de inscrição da empresa proponente no CREA relativo ao Estado da sede da proponente;

6.2.4.2. Prova de inscrição do responsável técnico da empresa proponente, no órgão de classe relativo ao Estado da sede da proponente;

6.2.4.3. Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, comprovando sobredisponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços ora licitados;

6.3. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nas letras "a", "b", "c" e "h" desde que devidamente autenticadas por Oficial Público, Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

6.4. No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

6.5. Quanto à regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanear defeito constatado na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenha algum vício, observado o prazo estipulado no subitem **7.1.12.1**.

6.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 6.6.

6.7. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, enquanto durar o impedimento;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, assim entendida como qualquer órgão público do país;

d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6.8. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

7. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

7.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:

- 7.1.1.** Recebimento dos Envelopes;
- 7.1.2.** Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;
- 7.1.3.** Abertura do Envelope nº 02 – Carta Proposta;
- 7.1.4.** Oferta de Lances Verbais;
- 7.1.5.** Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) da Fase de Lances Verbais;

7.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes, após o que não mais serão admitidos novos proponentes e não caberá desistência da proposta, desenvolvendo-se conforme segue:

- 7.2.1.** O Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes, nos termos do Capítulo 4 - Credenciamento - deste edital.
- 7.2.2.** Recolhimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentos de habilitação”.
- 7.2.3.** Abertura dos envelopes e análise das propostas, com a classificação das que estejam em consonância com o exigido, e desclassificação das que estejam em desacordo com as especificações do edital; caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante legal ou procurador do proponente poderá fazê-lo durante a sessão.
- 7.2.4.** Leitura dos preços cotados e indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - a)** Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço por itens, e todos os demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos, a proposta de menor preço e as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, até o máximo de três propostas;
 - c)** Havendo empate entre a terceira classificada e as demais subsequentes, todas essas serão consideradas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, podendo neste caso ocorrer à participação de mais de três (03) propostas;
 - d)** Para efeito de lances, será considerado menor preço consignado nas propostas.
 - e)** A rodada de lances verbais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los;
 - f)** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
 - g)** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço consignado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
 - h)** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital;
 - i)** Caso não realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
 - j)** Caso não realizados lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios das letras “a”, “b” e “c”, deste item.
 - k)** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

7.2.5. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço.

7.2.6. Antes de iniciar a etapa de negociação direta com o proponente de menor cotação, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.

7.2.7. Sendo o ofertante do menor preço, não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

7.2.8. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior.

7.2.9. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

7.1.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

7.1.11. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

7.1.12. Verificação das condições de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, passando para a análise da documentação da subsequente, observada a ordem de classificação, somente caso as documentações não atendam às exigências editalícias.

7.1.12.1. Constatado vício na documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal) apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando imediatamente agendada continuação da sessão neste mesmo prazo.

7.1.12.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e poderá convocar a licitante subsequente para análise da documentação.

7.1.12.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

7.1.13. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação das 03 (três) empresas ofertantes dos menores preços.

7.1.14. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.1.15. O Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada; caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o item à empresa vencedora.

7.1.16. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

7.1.17. Da sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.1.18. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos participantes.

7.1.19. A(s) ata(s) será(ão) disponibilizadas no site www.pmc.m.pr.gov.br – “Licitações”, para acesso livre, logo após o encerramento da sessão pública.

7.1.20. Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a entrega do objeto da licitação.

7.2. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixado no **ANEXO I** parte integrante deste edital.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto nos incisos II e IV do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8666/93.

8.3. Será desclassificada a proposta/item que:

a) Ultrapassar o valor fixado no item do **ANEXO I** deste edital;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar proposta com preço manifestante inexequível;
- d) O item/proposta apresentada em desacordo com o disposto no presente edital;
- e) Não atender às exigências contidas no presente edital.

8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação ou desclassificação.

8.5. A homologação do julgamento caberá ao Prefeito Municipal, que poderá em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito a indenização.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.

9.2. O recurso de que trata o item 9.1 terá efeito suspensivo e dependerá de manifestação da licitante nesse sentido ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo. O expediente ficará franqueado às empresas Interessadas no Departamento de Licitações. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

9.3. A ausência de manifestação dos representantes credenciados das empresas no momento oportuno implicará na decadência do direito de recorrer.

9.4. Não serão aceitos recursos via fac-símile/e-mail. Os memoriais de recursos interpostos por escrito, deverão ser protocolados junto ao Centro de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, no 1º andar do prédio da Prefeitura, sito a Av. Vitória, 167, Centro – Cruz Machado - PR, CEP 84.620-000, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das doze (08:30) às dezoito (17:00) horas, dos dias úteis.

9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

9.8. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

9.9. A interposição de recurso em qualquer um dos anexos não obsta o prosseguimento do certame com relação àquele(s) anexo(s) não recorrido(s).

10. DAS PENALIDADES

10.1. Conforme disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste edital, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa que incorrer nos seguintes tipos:

- a) Não atender à convocação para firmar a contratação dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa ou não entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do pactuado;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Não encaminhar amostras dos tecidos e produtos, quando exigidas, no prazo fixado ou a sua apresentação em desconformidade com as especificações e características exigidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- 10.2.** Caso a empresa incorra em uma das condutas elencadas no item anterior, será encaminhado à Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, relatório circunstanciado com vistas à apreciação e posterior envio ao Presidente do Tribunal de Justiça, se cabível.
- 10.3.** No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito, para sanar as irregularidades indicadas pela Chefia do Gabinete da Prefeitura ou apresentar suas justificativas.
- 10.4.** A CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- a)** Advertência, na forma do artigo 151 da Lei Estadual nº 15.608/07;
 - b)** Multa de mora diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor da nota de empenho emitida por ocasião do pedido até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho emitida por ocasião do pedido;
 - c)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho emitida por ocasião do pedido, pela entrega do objeto em desacordo com as especificações a eles atinentes e não substituídos no prazo estabelecido no item 13.2 do Capítulo 13 do presente edital;
 - d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
 - e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 10.5.** Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.
- 10.6.** A CONTRATADA autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier a fazer jus caso não a recolha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificada.

11. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Os serviços devem ser prestados no município de Cruz Machado, na área urbana ou rural, sendo que a empresa vencedora será a responsável pelo transporte, pela montagem e desmontagem do equipamento, em local indicado pelo município e na data em que o município determinar;
- 11.2.** A utilização dos equipamentos licitados serão de acordo com a necessidade do município, e a utilização do total licitado poderá ser pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se interesse das partes;
- 11.3.** A solicitação de instalação dos equipamentos será feita com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 11.4.** O valor de transporte dos equipamentos deverá ser incluído no valor total proposto pela empresa.
- 11.5.** O valor dos serviços de montagem e desmontagem deverá ser incluído no valor total proposto pela empresa.
- 11.6.** Apresentar ART devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa.
- 11.7.** O acompanhamento da montagem e desmontagem e o parecer técnico referente à qualidade do produto locado serão efetuados pelo Setor Requisitante.
- 11.8.** Poderá ser solicitado banheiros químicos para Portadores de Necessidades Especiais.
- 11.9.** Caso não seja cumprido todas as exigências para montagem referente ao item 11, incidirá multa de 50% sobre o valor total licitado, o qual será descontado do contratado no ato do pagamento.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

13.1. O aceite dos produtos será feito pela Comissão de Recebimento, em conformidade com o disposto no artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.1.1. O aceite pela Comissão não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos produtos (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

14 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal, Órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores, convocará o(s) adjudicatário(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que publicada, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento ou de execução nas condições estabelecidas.

14.2. A licitante que tenha o seu preço registrado será denominado beneficiário do registro.

14.3. A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério da Prefeitura Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

14.5. O(s) beneficiário(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato.

14.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do beneficiário do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições por estas propostas.

14.7. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o (s) convocado (s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

14.7.1. Por ocasião da convocação, o beneficiário do registro, deverá apresentar os documentos relacionados no Capítulo 06, deste edital, devidamente atualizados.

14.8. A licitante remanescente que atender à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

15 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal, Órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es) ou executante(s).

15.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento responsável deverá:

- a) Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;
- b) Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrar essa negociação;
- c) Convocar os remanescentes visando a igual oportunidade de negociação.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Departamento de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

b) Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.4. Frustradas as negociações, o Departamento de Compras e Licitações providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O(s) fornecedor(es) terá(ão) seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela administração do Tribunal de Justiça, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Houver razões de interesse público.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Cruz Machado, como unidade gestora.

16.3. O(s) fornecedor(es) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento relativo ao fornecimento do objeto ora licitado, será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dias útil, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Município e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

17.2. Para liberação do pagamento a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

- Certidão negativa de débitos FGTS (CRF);**
- Certidão negativa de débitos INSS (CND);**
- Certidão negativa dos tributos municipais (ISS) do domicílio da licitante;**
- Certidão negativa da dívida ativa do Estado (ICMS) do domicílio da licitante;**
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com o disposto na Lei nº12.440/2011.**

12.2.1. Os documentos elencados no item supra deverão ser relativos ao mês imediatamente anterior ao pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado pela **LICITANTE** à **LICITADA**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

17.4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **LICITANTE** devolverá os documentos equivocados à licitada, para fins de substituição.

17.5. A Nota Fiscal de faturamento emitida no valor correspondente ao da Ordem de Fornecimento, que deverá obrigatoriamente discriminar os produtos, quantidades e valores unitários e totais, e devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de Materiais/produtos, e deverá conter obrigatoriamente:

- descrição completa dos itens e peças, com quantidades, preço unitários e totais;
- número do Processo Administrativo;
- número da LICITAÇÃO;
- número do Contrato.
- número da Autorização de fornecimento.

17.6. Fica vedado à licitada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na licitante.

17.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

17.8. A licitada ficará obrigada a repassar para a licitante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

17.9. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento anual a ser indicado no momento da licitação ou do pedido/autorização de fornecimento.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. A despesa correrá pela dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cruz machado - PR, para o exercício de **2014**, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.01 - Proj/Ativ: 2.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

18.2. A (s) dotação(ões) informada(s) acima poderá(ão) ser adaptada(s) para atender o exercício seguinte;

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O prazo de vigência do Registro da Ata de Preços será de 01 (um) ano.

19.2. O Prefeito Municipal poderá, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante despacho fundamentado, revogar ou anular a adjudicação do objeto ao beneficiário(s) do registro se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta.

19.2.1. Na vigência da Ata de Registro de Preços o beneficiário do registro deverá manter as mesmas condições de habilitação da data da primeira sessão, bem como, para liberação do pagamento.

19.3. A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, porém aos beneficiários do registro é assegurada a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4. Os requerimentos ou manifestações da(s) empresa(s) beneficiária(s) do registro de preços, referentes à entrega/execução do objeto (por ex: prorrogações de prazos, alteração de marcas, etc), por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados junto ao Centro de Protocolo da Prefeitura Municipal, no 1º piso do prédio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, sito a Av. Vitória, 167, centro, Cruz Machado – PR CEP 84.620-000, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das oito e trinta (08:30) às onze e trinta (11:30) horas, dos dias úteis.

19.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação, por juízo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la por vício de legalidade, conferindo aos licitantes prévio exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

20. DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

21. ANEXOS

21.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Relação dos Itens da Licitação.
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e acesso a Documentação.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Observância;
- h) Anexo VIII – Minuta Ata Registro de Preços

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Cruz Machado, quarta-feira, 28 de Maio de 2014.

Elton Rick Hollen
Secretario Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS DO ART. 4º, VI DA Lei nº 10.520

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__, instaurado pela _____.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS NOS TERMOS DO ART. 4º, VII DA Lei nº 10.520.

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____ n° __/__ (número/ano), instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Cruz Machado, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- comprometemo-nos a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento.
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078-Código de Defesa do Consumidor, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial**/..... realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

....., em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__, instaurado pela _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº. xx/2014

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx no Auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitória, nº 167, Centro, Cruz Machado/PR, a Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº. xx/2014, devidamente homologado às fls. xxx do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de bens permanentes (tubos de concreto), conforme indicado abaixo, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1 - **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. xx/2014;
- 2 - **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto para manutenção de vias e estradas;
- 4 - **DATA E HORA DE ABERTURA:** 17/07/2014 as 09h30minh;
- 5 - **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado;
- 6 - **SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Obras;
- 7 - **LOCAL PARA ENTREGA:** Pátio do Setor de Obras Municipal – Cruz Machado – PR;
- 8 - **PREGOEIRO:** Elton R. Hollen;
- 9 - **EQUIPE DE APOIO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- 10 - **RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO:** xxxxxxxxxxxxxxx;
- 11 - **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR) E ITENS:**

*Obs.: Item 11 a ser adaptado conforme o número efetivo de beneficiários do registro (fornecedores).

a) **XXXXXXXXX.**, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxx, xxx Bairro – Cidade – Estado – CEP: xx.xxx-xxx – Fone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – email: xxxxxxxx@xxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx-x e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx.

Esta proposta refere-se às quantidades e especificações constantes nos itens do Anexo I do Pregão Presencial nº xx/2014.

12 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Cruz Machado, xx de xxxxxx de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito Municipal de
Cruz Machado

EMPRESA VENCEDORA

Representante
Cargo

Testemunha

Testemunha